



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2018.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000182018CHP01

LICITAÇÃO Nº. 00001/2018

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

CEP: 58337-000 - Tel: (083) 3254-1049.

O MUNICÍPIO DE **CRUZ DO ESPIRITO SANTO/PB**, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Cruz do Espírito Santo/PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº. 002/2018, de 02 de Janeiro de 2018, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Resoluções do FNDE 26/2013 e 04/2015, TORNA PÚBLICO, que fará realizar Chamada Pública nos termos deste Edital, visando FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL AGRICULTURA FAMILIAR, conforme a descrição do objeto no Anexo 01 do presente Edital. As normas gerais desta Chamada Pública serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, ressaltando-se especialmente o disposto na Seção II (Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações) das Resoluções FNDE nºs 26/2013 e pelo que dispõe a Lei nº 11.947 e demais artigos da Resolução FNDE nº 26/2013 e 04/2015.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL AGRICULTURA FAMILIAR, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

As quantidades dos gêneros alimentícios a serem adquiridos pelo Município são estimadas com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2018, elaborados pela nutricionista do Município e encontra-se no Anexo I deste Edital.

3. FONTE DE RECURSO



1236104032011 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
3390.00 APLICAÇÕES DIRETAS
000154 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
0015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE
3390.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0001553390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Para participação da CHAMADA PÚBLICA 01/2018, o grupo formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação conforme disposto nos subitens 4.1 e 4.2, respectivamente, e o seu projeto de venda, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da CPL, localizado na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Cruz do Espírito Santo. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de Documentação de Habilitação e outro de Projeto de Venda. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO-PB COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1. ENVELOPE Nº. 01 – PARA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA EXIRGIR-SE-A DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II) O extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante – ANEXO II;
- IV) Declaração de atendimento de requisitos constantes no instrumento convocatório – ANEXO IV;
- V) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – ANEXO V

4.2. ENVELOPE Nº. 01 – PARA HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DA DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II) O extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante – ANEXO II; I



V) Declaração de atendimento de requisitos constantes no instrumento convocatório – ANEXO IV;

V) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – ANEXO V.

4.3. ENVELOPE Nº. 01 – PARA HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DA DAP JURÍDICA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 60 dias;

III) A Prova de regularidade com a receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

IV) Declaração de atendimento de requisitos constantes no instrumento convocatório – ANEXO IV;

V) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal – ANEXO II;

VII) A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – ANEXO V;

VIII) A Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

4.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica assim a empresa ou a pessoa física inabilitado para participar do certame, conforme dispõe no §4º, art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4.4. ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

O Envelope nº. 02 deverá conter o PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II), formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do grupo Formal, da Associação ou da Cooperativa, datada e assinada por seu representante legal.

a) O Projeto de Venda do Grupo Informal deverá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora – EMATER e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

b) Deverá possuir discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) O preço unitário de cada item (algarismo) deverá ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1 - Os produtos deverão ser entregues frescos no Prédio da Secretaria Municipal de Educação localizado na Sede do Município, mediante expedição de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor competente, na qual se atestará o seu recebimento em datas e quantidades pré- estabelecidas pela nutricionista Responsável Técnico da Alimentação Escolar, seguindo um cronograma de entregas, a ser elaborado posteriormente;



5.2 – Na ausência de um ou mais itens solicitados, em caso de intempérie climática, o fornecedor poderá consultar o nutricionista responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação que deliberará sobre a aceitação ou não da substituição por um produto similar produzido pelo próprio agricultor familiar (conforme o §2º do Art. 26 da Res. FNDE Nº 26/2013).

5.3 – Qualquer alteração na quantidade ou necessidade de substituições de gêneros, na programação de entregas acordada entre as partes, deverá ocorrer no máximo no dia anterior à entrega e deverá ser aprovado pela nutricionista responsável técnico da alimentação escolar. Não serão permitidas substituições ou entregas parciais sem essa autorização;

5.4 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos alimentos, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão-de-obra para a execução do serviço, e efetuar a pesagem, para a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento.

6. PREÇO E PAGAMENTO

6.1 – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar de acordo com o §1º do Art. 29 da Res. FNDE Nº 26/2013, conforme valores no Anexo I.
6.1.1 – Terão preferência na aquisição os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Neste caso o produtor deverá colocar junto ao projeto de venda o certificado comprovando tal situação, onde os preços poderão ser acrescidos em até 30% - Trinta por cento.

6.2 – O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, através de crédito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia 30 de Abril de 2018, às 10h00min, na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro – Cruz do Espírito Santo, sala da Comissão Permanente de Licitação fará avaliação e aprovação da documentação contida nos envelopes em sessão pública.

7.2 - Na reunião da Comissão, os interessados (agricultores familiares) poderão comparecer ou fazer-se representar pelo procurador (em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal), ou pessoa devidamente credenciada, ou ainda o representante legal do grupo formal ou informal,

7.3 - Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes e julgamento dos grupos interessados, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8. DAS PREFERÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos e sediados no território do Município de Cruz do Espírito Santo-PB.

a) Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

b) Não havendo fornecedores regionais, terão preferência os estaduais.

c) Vencido o critério de localização do fornecedor, terão preferência os grupos formais ou informais que comprovadamente pertencerem a assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas ou quilombolas.

d) Após, respeitada a localização, os grupos formais terão prioridade aos grupos informais.

8.2 - O critério de julgamento e aceitabilidade do objeto será de acordo ao que preceitua a Resolução 26/2013 - FNDE.

.3 - Havendo empate, após o prazo recursal, será realizado sorteio em ato público. (Artigo 25 – par. 1º da Resolução 26/2013 – FNDE.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11947/2009, serão priorizados os agricultores deste Município, os agricultores de reforma agrária, quilombolas e indígenas.

9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.3 - A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.4 – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações (CPL), nos horários de expediente, no endereço anteriormente informado.

9.5 - São partes integrantes do presente Edital:

a) **ANEXO I** – Itens a serem comprados (quantidades estimadas) da agricultura familiar para a Alimentação Escolar;

b) **ANEXO II** – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

c) **ANEXO III** – Minuta de Contrato.

d) **ANEXO IV** - Prova de atendimento de requisitos constantes no instrumento convocatório.

e) **ANEXO V** – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

Cruz do Espírito Santo –PB , 20 de Março de 2018.


MAYLTON DENYS ROZENDO DA NOBREGA
PRESIDENTE DA CPL



ANEXO I



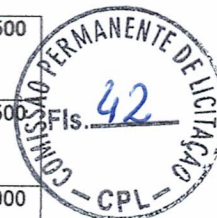
**ITENS A SEREM ADQUIRIDOS (QUANTIDADES ESTIMADAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM VALORES DE REFERENCIAS:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABACAXI	KG	4500	3,62	16.290,00
2	ACEROLA	KG	1500	5,69	8.535,00
3	BANANA	KG	6250	3,59	22.437,50
4	BATATA DOCE	KG	5000	3,35	16.750,00
5	COCO SECO	UND	2500	2,65	6.625,00
6	COENTRO	KG	250	9,10	2.275,00
7	ALFACE	KG	600	6,90	4.140,00
8	INHAME	KG	700	7,50	5.250,00
9	JERIMUM	KG	1000	3,29	3.290,00
10	LARANJA	KG	4000	3,65	14.600,00
11	MACAXEIRA	KG	9000	3,10	27.900,00
12	MELANCIA	KG	2500	1,99	4.975,00
13	MARACUJÁ	KG	1500	6,59	9.885,00
14	MILHO VERDE	KG	2000	1,89	3.780,00
15	MANGA	KG	900	3,90	3.510,00
16	PIMENTÃO	KG	180	4,29	772,20
17	TOMATE	KG	2500	5,41	13.525,00
				Total	164.539,70

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O
PERÍODO MAIO A DEZEMBRO DE 2018**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABACAXI , Fresco, maduro, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sinais de apodrecimento.	KG	4500
2	ACEROLA Fresca, madura, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sinais de apodrecimento.	KG	1500
3	BANANA maduro, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sinais de apodrecimento.	KG	6250
4	BATATA DOCE , compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sinais de apodrecimento.	KG	5000
5	COCO SECO , compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de sinais de apodrecimento.	UND	2500
6	COENTRO fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sinais de apodrecimento.	KG	250
7	ALFACE fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sinais de apodrecimento.	KG	600
8	INHAME , de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades com aparência natural, tamanho uniforme	KG	700
9	JERIMUM de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades com aparência natural, tamanho uniforme	KG	1000
10	LARANJA fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sinais de apodrecimento.	KG	4000
11	MACAXEIRA , Hortalica classificada como tubérculo, de qualidade, alongada, cheiro e sabor próprios de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de matéria terrosa, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas, folhas ou talos	KG	9000

12	MELANCIA , Fresco, maduro, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sinais de apodrecimento.	KG	2500
13	MARACUJÁ , Fresco, maduro, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sinais de apodrecimento.	KG	1500
14	MILHO VERDE de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades com aparência natural, tamanho uniforme	KG	2000
15	MANGA Fresca, madura, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sinais de apodrecimento.	KG	900
16	PIMENTÃO Fresco, maduro, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sinais de apodrecimento	KG	180
17	TOMATE Fresca, madura, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sinais de apodrecimento.	KG	2500



Maylton Denys Rozendo da Nobrega
MAYLTON DENYS ROZENDO DA NOBREGA
 PRESIDENTE DA CPL